



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO
Nº. 002/2011-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A
FACULDADE DE CASTANHAL – FCAT.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, com sede nesta Capital, à Rua João Diogo nº. 100, bairro da Cidade Velha, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, Dr. **ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MP/PA**, e a **FACULDADE DE CASTANHAL – FCAT**, com sede à Rodovia BR 316, KM 60, s/n, bairro Apeú, CEP: 68.740-420, Fone (91)3412-3450, na cidade de Castanhal/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.931.326/0001-81, neste ato representada pelos Srs. **OSVALDO ÁVILA DE CARVALHO NETO**, brasileiro, empresário, e **MÁRIO ALVES DO NASCIMENTO NETO**, brasileiro, administrador de empresas, domiciliados e residentes em Castanhal/PA, doravante denominada **FACULDADE**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Cooperação n.º 002/2011-MP/PA, que se regerá pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o Termo de Cooperação Original, conforme abaixo.

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objetivo estabelecer as bases gerais de Cooperação Científica e Técnica entre o MP e a Faculdade, para a cessão de estagiários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 – Constituem responsabilidades da Faculdade:

- I – Juntar ao presente Termo de Cooperação as normas de estágio vigentes na Faculdade, comprometendo-se a encaminhar as alterações que ocorrerem;
- II – Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- III – Informar ao MP/PA o desligamento do aluno do Curso de Graduação a que estava matriculado;
- IV – Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- V – Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural profissional do educando;
- VI – Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades;
- VII – Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- VIII – Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- IX – Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

2.2 – Constituem responsabilidades do MP/PA:

- I – Formalizar as oportunidades de estágio à Faculdade;
- II – Admitir estagiário, aluno da Faculdade, no sistema de estágio não-obrigatório, para vinculação conforme critérios constantes na legislação vigente do Órgão, após aprovação em processo de seleção pública para ingresso no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado do Pará;



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

III – Celebrar Termo de Compromisso com a Instituição de Ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

IV – Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 estagiários simultaneamente

V – Assegurar aos estagiários, na forma da legislação vigente, seguro de acidentes pessoais;

VI – Ao final do estágio, entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VII – Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

VIII – Manter, à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;

IX – Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis), relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

§1º – O termo de compromisso, referido no inciso IV do item 2.1 e no inciso III do item 2.2, deverá necessariamente mencionar o Termo de Cooperação respectivo, celebrado entre o MP/PA e a FACULDADE, bem como nele deverá estar descrito que o estágio ofertado ao acadêmico é não-obrigatório.

§ 2º– O processo de seleção para ingresso no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado do Pará visa à formação de cadastro de reserva e ocorrerá anualmente, preferencialmente no mês de janeiro, na capital e no interior do Estado, por meio de seleção pública, nos termos da Resolução n.º 009/2011-CPJ, de 30/06/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ESTÁGIO

3.1. Os Estágios ofertados pelo Ministério Público Estadual deverão ser não-obrigatórios, o que constará expressamente no termo de compromisso referido na cláusula segunda, itens 2.1, IV, e 2.2, III, e § 1º.

Parágrafo Único – Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

3.2. A realização de estágios, relativos ao presente Termo de Cooperação, aplica-se aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores da Faculdade, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – PERÍODO E JORNADA DO ESTÁGIO

4.1. O período de estágio de cada estudante será de, no mínimo, 06 (seis) meses e, no máximo, 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de portador de necessidades especiais.

Parágrafo Único – A jornada do estágio será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta-feira, e não excederá a 20 (vinte) horas semanais, devendo, entretanto, compatibilizar-se com os horários escolares do estagiário e de expediente do Ministério Público do Estado do Pará.

4.2. Para garantir o bom desempenho escolar acadêmico, o estagiário, nos períodos de avaliação, estará dispensado do cumprimento da jornada de estágio, desde que a Instituição de Ensino Superior adote verificações de aprendizagem periódicas ou finais e, ainda, que o estagiário apresente ao MP/PA o calendário acadêmico de avaliações, ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUINTA – DA BOLSA DE ESTÁGIO

5.1. No estágio não-obrigatório, o estagiário receberá mensalmente bolsa de estágio e auxílio-transporte, durante o período de vinculação.

Parágrafo Único – A bolsa referida nesta cláusula não configura remuneração trabalhista, podendo, portanto, ser modificada mediante novo ato.

5.2. A situação descrita no subitem 5.1 deverá constar do Termo de Compromisso, referido na cláusula segunda, itens 2.1, IV, e 2.2, III, e § 1º, do presente instrumento.



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

5.3. Os valores da bolsa de estágio e do auxílio-transporte, previstos no item 5.1, serão fixados anualmente pelo Procurador Geral de Justiça, consoante a disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério Público do Estado do Pará.

5.4. O Estagiário estará coberto através de seguro contra acidentes pessoais de trabalho, constante o inciso V do item 2.2 deste Termo de Cooperação.

5.5. A admissão de estagiários da Faculdade, mediante seleção pública para ingresso no Programa de Estágio do MP/PA, não resultará em contrato de trabalho com vínculo empregatício, conforme preceito legal contido no art. 3º da Lei Federal nº 11.788/2008, exceto no caso de descumprimento de qualquer inciso previsto neste artigo ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECESSO DO ESTAGIÁRIO

6.1. É assegurado ao estagiário, em estágio não-obrigatório, recesso remunerado:

a) Por 30 (trinta) dias, podendo ser fracionado em até 03 (três) períodos não inferiores a 10 (dez) dias consecutivos, quando houver interesse do estagiário e do MP/PA, quando o estágio tiver duração igual ou superior a 01 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares;

b) Proporcional à duração do estágio, quando for inferior a 01 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.

Parágrafo Único – Os afastamentos previstos nesta cláusula serão efetivados sem prejuízo da bolsa de estágio prevista na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação original que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 27 de Março de 2012


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Mário Alberto Nascimento Adriano Luiz de Jesus Neto
FACULDADE DE CASTANHAL – FCAT FACULDADE DE CASTANHAL – FCAT

TESTEMUNHAS:

1) Adriano Luiz de Jesus Neto
RG nº 2481761

2) Paulo S. Oliveira
RG nº 2036481 SSP/PA

1.25-PROCESSO Nº 101/2010-CSMP (PE Nº 030/2002 - MP/6ªPJ/DC/PP) - PROTOCOLO Nº 5850/2002.

Procedência: 6ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público.

Interessado(s): Sr. Joaquim Passarinho (Presidente da Câmara Municipal de Belém na época dos fatos).

Assunto: Solicita providências para que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura execute de modo correto a entrega de autorização para recebimento de Bolsa-Escola e Kit-Escolar.

2. Processos de Relatoria do(a) Exmo(a) Conselheiro(a) ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUGATER

2.1-PROCESSO Nº 2.00029/2012-CSMP (IC Nº 013/2008-MP/2ªPJ) - PROTOCOLO Nº 3096/2012.

Procedência: 2ª PJ de Redenção

Interessado(s): Município De Pau D'arco.

Assunto: apurar a prática de nepotismo no Município de Pau D'arco.

2.2-PROCESSO Nº 2.00519/2011-CSMP (PI Nº 1070012006-00/TCM) PROTOCOLO Nº 51090/2011

Procedência: PJ de Rondon do Pará

Interessado(s): Dativo Araújo Da Oliveira.

Assunto: Providências pelo Ministério Público Estadual em decorrência do julgamento, pelo TCM/PA, das contas referentes ao Exercício de 2003, da Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo

2.3-PROCESSO Nº 2.00024/2012-CSMP (PAP Nº 207/2011-MP/PJ/DC/PP/MA) PROTOCOLO Nº 21882/2011.

Procedência: 2ª PJ de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público

Interessado(s): Corpo De Bombeiros Militar Do Estado Do Pará; Luiz Claudio Sarmiento Da Costa.

Assunto: Apurar possível irregularidade no ato de convocação de 18 militares selecionados e classificados no Curso de Habilitação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará.

2.4-PROCESSO Nº 2.00014/2012-CSMP (PAP Nº 010/2011-MP/PJRP) - PROTOCOLO Nº 51091/2011

Procedência: PJ de Rondon do Pará

Interessado(s): A coletividade e SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEPOF.

Assunto: Apurar notícias de irregularidades nos repasses de recursos públicos oriundos do Fundo de Desenv. do Estado (FDE), para o município de Abel Figueiredo - Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo.

2.5-PROCESSO Nº 2.00019/2012-CSMP (IC Nº 135/2010-EXU) - PROTOCOLO Nº 2580/2012

Procedência: 2ª PJ Cível e Defesa Comunitária e Cidadania de Ananindeua

Interessado(s): A coletividade e Ministério Público Estadual.

Assunto: Apurar situação de risco do adolescente F.G. DA S.

2.6-PROCESSO Nº 2.00002/2012-CSMP (PAI Nº 029/2008-2ªPJ/MA/PC) PROTOCOLO Nº 51327/2011

Procedência: 2ª PJ do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural

Interessado(s): Moradores do bairro de Águas Lindas

Assunto: Poluição Sonora proveniente dos estabelecimentos "Bar da Val" e Casa de Show "Point da Galeria"

2.7-PROCESSO Nº 2.00007/2012-CSMP (PAP Nº 004/2010) - PROTOCOLO Nº 060/2012

Procedência: Promotoria de Justiça de Afua

Interessado(s): A Coletividade e Ministério Público Estadual.

Assunto: Apurar a falta de segurança pública no Município de Afua/PA.

2.8-PROCESSO Nº 2.00001/2012-CSMP (PEÇA DE INFORMAÇÃO Nº 0720012002-00-TCM) PROTOCOLO Nº 51242/2011

Procedência: PJ de Santarém Novo

Interessado(s): A Coletividade e Ministério Público Estadual.

Assunto: Apuração de possível prática de Ato de Improbidade Administrativa na prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Santarém Novo no exercício financeiro de 2002.

2.8-PROCESSO Nº 2.00034/2012-CSMP (PAP Nº 005/2009-MPE/PJSDA) - PROTOCOLO Nº 3765/2012.

Procedência: PJ de São Domingos do Araguaia

Interessado(s): Ministério Público Estadual

Assunto: Apurar possível prática de ato de improbidade administrativa do Prefeito e do Secretário de Educação do Município de São Domingos do Araguaia.

2.9-PROCESSO Nº 2.00037/2012-CSMP (PI Nº 5/2008)

Procedência: PJ de São Domingos do Araguaia

Interessado(s): Ivonete dos Santos Barbalho; Bar da Zizi.

Assunto: Apurar possível ocorrência de poluição sonora do estabelecimento comercial "Bar da Zizi".

3-Julgamento de Processos Extra Pauta.

4- O que ocorrer.

ATO DA PGJ**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 358829****ATO Nº 037/2012**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Ato nº 032/2012, de 09/03/2012, publicado no D.O.E de 12/03/2012, que nomeou ELIANE CRISTINA PINHEIRO TAVARES para exercer o cargo de

providimento em comissão de Assessor do Procurador-Geral de Justiça, MP.CPCP-102 6, a contar de 1º/3/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 28 de março de 2012.

ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 358833****Nº DO TERMO ADITIVO: 1º****Nº DO TERMO DE COOPERAÇÃO: 002/2011-MP/PA.**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Faculdade de Castanhal - FCAT.

Objeto do Termo de Cooperação: Cooperação Científica e Técnica para cessão de estagiários.

Vigência: -

Objeto e Justificativa do Aditamento: Alteração de acordo com a nova Resolução nº. 008/2011-CPJ de 30/06/2011.

Valor: -

Dotação Orçamentária: -.

Fonte de Recurso: -.

Foro: Belém

Data da Assinatura: 27/03/2012

Ordenador Responsável: Antônio Eduardo Barleta de Almeida

Endereço das Partes: Rua João Diogo nº 100, CEP: 66015-165, Bairro Cidade Velha, Belém/PA e Rodovia BR 316, Km 60, s/n, bairro Apaxu, CEP: 66740-420, Castanhal-PA.

TERMO ADITIVO A CONTRATO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 358894**

Termo Aditivo: 4

Data de Assinatura: 27/03/2012

Valor: 41.052,72

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: Reajuste de valor e diferença de valores de exercícios anteriores.

Contrato: 5

Exercício: 2009

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

Estadual

Contratado: JOÃO MONTEIRO VIDAL

Endereço: Av Roberto Camelier, Bairro: Jurunas, 526 CEP: 66033-420 - Belém/PA

Telefone: 919947063

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

TERMO ADITIVO A CONTRATO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 358938**

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 27/03/2012

Valor: 185.679,36

Vigência: 31/03/2012 a 30/03/2013

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor.

Contrato: 16

Exercício: 2011

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

Estadual

Contratado: TNL PCS S/A

Endereço: R Jangadeiros, Bairro: Ipanema, 48 CEP: 22420-010 - Rio de Janeiro/RJ

Telefone: 9131313878

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

TERMO ADITIVO A CONTRATO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 358955**

Termo Aditivo: 2

Data de Assinatura: 27/03/2012

Valor: 8.910,00

Vigência: 31/03/2012 a 30/03/2013

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor.

Contrato: 15

Exercício: 2011

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

Estadual

Contratado: CONSÓRCIO LDN/MP/PA(TELEMAR NORTE LESTE-BRASIL TELECOM)

Endereço: R Gen Polidoro, Bairro: Botafogo, 99 CEP: 22260-004 - Rio de Janeiro/RJ

Telefone: 9131313878

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

AVISO DE LICITAÇÃO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 358921**

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número: 21/2012

Objeto: Aquisição e Instalação de Elevador Elétrico para a Sede das Promotorias de Justiça de Marituba (PA)

Entrega do Edital: nos sites www.comprasnet.gov.br ou www.mp.pa.gov.br

Responsável pelo certame: Andrea Mara Cicco

Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br

Data de Abertura: 16/04/2012

Hora da Abertura: 09:00

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

Estadual

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

PORTARIAS PGJ**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 358998****PORTARIA Nº 1182/2012-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos do art. 29, IX, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, c/c art. 36, IX, da Lei Complementar Estadual nº 057/2006, de 6 de julho de 2006,

R E S O L V E:

DELEGAR poderes à Promotora de Justiça JOANA CHAGAS COUTINHO para, como representante do Ministério Público, assinar Termo de Acordo de Cooperação Técnica com o Instituto de Metrologia do Estado do Pará (IMETROPARA), no dia 15/3/2012, às 10h.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 15 de março de 2012

ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1320/2012-MP/PGJ

Institui a Comissão de Acompanhamento da Execução de Contratos Administrativos e Convênios no âmbito Ministério Público do Estado do Pará e das outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar um efetivo acompanhamento e controle da execução orçamentária e financeira dos contratos administrativos e convênios firmados pelo Ministério Público do Estado do Pará com instituições públicas e privadas, conforme previsão contida nos arts. 67 e 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 129 da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, que regulamenta a execução dos trabalhos técnicos ou científicos,

R E S O L V E:

Art. 1º INSTITUIR, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E CONVÊNIOS firmados por esta Instituição Ministerial, vinculada diretamente à Subprocuradoria-Geral de Justiça para área técnico-administrativa, com as seguintes competências:

I - encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos para publicação da portaria, lista de servidores designados para fiscalizar contratos e convênios, conforme sugerido pelos respectivos diretores de departamento e chefias das demais unidades;

II - sugerir ao Subprocurador-Geral de Justiça para a área técnico-administrativa a dispensa de servidor da tarefa de fiscalizar contratos e convênios, devendo, nesse caso, expor, fundamentadamente, os motivos da sugestão;

III - solicitar aos órgãos do Ministério Público e/ou aos seus Departamentos informações, fotocópias e/ou suporte técnico necessários ao esclarecimento de questões relacionadas à gestão de contratos e convênios, devendo, contudo, esclarecer-lhes, previamente, os motivos da solicitação;

IV - acompanhar a elaboração do termo de referência elaborado pelo Órgão do Ministério Público e/ou departamento solicitante junto à Atividade de Licitação e Contratos;

V - sugerir em conjunto com os diretores de departamento e chefias das demais unidades ao Subprocurador-Geral de Justiça para a área técnico-administrativa proposta de alterações pertinentes ao conteúdo dos contratos e convênios, inclusive a assinatura de aditivos, no que compete ao seu equilíbrio econômico e financeiro;

VI - manifestar-se quanto a possibilidade legal nas alterações pertinentes ao conteúdo dos contratos e convênios quando solicitadas pela unidade demandante, inclusive, quanto ao limite percentual de acréscimo e supressão contratual;

VII - verificar se os servidores/fiscais estão acompanhando, convenientemente, a execução dos contratos ou convênios;

VIII - solicitar esclarecimentos aos servidores/fiscais acerca de assuntos relacionados aos contratos e convênios a que estes estejam vinculados;

IX - acompanhar os prazos de vigência dos contratos e convênios e a respectiva possibilidade de prorrogação, de forma que o encerramento dos referidos ajustes ocorra somente em momento oportuno para a Administração;

X - avaliar as demandas que requerem a elaboração de contrato ou convênio, manifestando-se quanto à conveniência dos pleitos;

XI - avaliar as demandas de medidas punitivas às empresas que não cumpram corretamente a execução do contrato, conforme relato dos servidores/membros/fiscais;

XII - acompanhar e controlar a distribuição, troca, recebimento, devolução e demais trâmites relativos a todos os telefones celulares funcionais do órgão na Capital e nas Promotorias de Justiça do interior;

XIII - representar, imediatamente, ao Subprocurador-Geral de Justiça para área técnico-administrativa na constatação de irregularidades na execução e/ou fiscalização de contratos ou convênios.

Art. 2º DESIGNAR para compor a Comissão ora instituída, pelo período de um ano, a contar da data da publicação do presente: